



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.213, de 11 06 / 2019

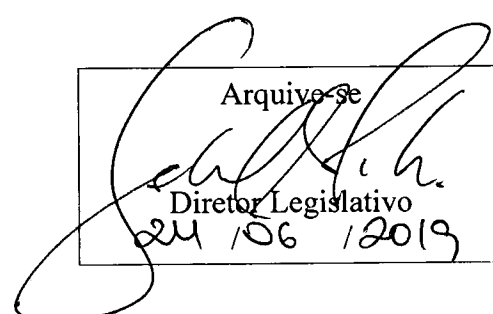
Processo: 82.804

PROJETO DE LEI Nº. 12.864

Autoria: **MARCELO GASTALDO**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO MOVIMENTO DA JOVEM GUARDA**” (25 de agosto).

Arquivo-se


Diretor Legislativo

24 / 06 / 2019



PROJETO DE LEI Nº. 12.864

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor <i>02/04/2019</i>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos	20 dias	7 dias
	vetos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
aprazados	7 dias	3 dias	
	Parecer CJ nº. 895	QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À C.J.R. Diretor Legislativo <i>02/04/19</i>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>02/04/19</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator <i>02/04/19</i>
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



P 36228/2019

PUBLICAÇÃO *Rubrica*
05/104/19

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Fanny Sal
Presidente
02/104/2019

APROVADO
Fanny Sal
Presidente
21/05/2019

PROJETO DE LEI Nº 12.864

(*Marcelo Roberto Gastaldo*)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO MOVIMENTO DA JOVEM GUARDA" (25 de agosto).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO MOVIMENTO DA JOVEM GUARDA", a realizar-se anualmente em 25 de agosto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o *DIA DO MOVIMENTO DA JOVEM GUARDA*, cuja realização deverá dar-se anualmente em 25 de agosto, conforme Lei Estadual nº 16.407, de 5 de abril de 2017.

Neste ano, o Movimento da Jovem Guarda completará cinquenta e quatro anos, por isso, nada mais oportuno que prestarmos essa homenagem com a aprovação desta iniciativa.

A Jovem Guarda foi um movimento cultural brasileiro que surgiu em meados da década de 60, que mesclava música, comportamento e moda. Em agosto de 1965, um programa televisivo da TV Record apresentado pelo cantor e compositor Roberto Carlos em parceria com o também cantor e compositor Erasmo Carlos e a cantora Wanderleia deu início ao movimento. Por muitos anos a Jovem Guarda ditou o ritmo da linguagem musical e comportamental, principalmente dos jovens, no Brasil.

R



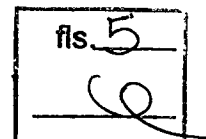
(PL n°. 12.864 - fls. 2)

O rock and roll, do final da década de 1950 e início dos anos 1960, foi sua principal influência. Grande parte de suas letras continham temas amorosos, adolescentes, algumas das quais versões de *hits* do rock britânico e norte-americano da época, tendo se tornado o primeiro movimento musical a colocar o Brasil em sintonia com o rock, fenômeno internacional na época. Esse movimento era visto com restrições por setores da crítica, uma vez que sua música era considerada alienada pelo público engajado, mais afeito, primeiro à bossa nova e depois às canções protesto dos festivais. Ainda assim, a Jovem Guarda influenciou diversos gêneros e movimentos musicais do Brasil, como o rock, o sertanejo e até o samba-rock. É comum vermos, ainda hoje, shows de integrantes e amantes do movimento.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões, 01/04/2019

Eng. MARCELO GASTALDO



Ficha informativa

LEI Nº 16.407, DE 05 DE ABRIL DE 2017

(Projeto de lei nº 566/2016, do Deputado Luiz Fernando Machado - PSDB)

Institui o "Dia do Movimento da Jovem Guarda"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Movimento da Jovem Guarda", a ser comemorado, anualmente, em 25 de agosto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 2017

GERALDO ALCKMIN

Jose Luiz de França Penna

Secretário da Cultura

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 5 de abril de 2017.



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 895

PROJETO DE LEI Nº 12.864

PROCESSO Nº 82.804

De autoria do Vereador **MARCELO GASTALDO**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DO MOVIMENTO DA JOVEM GUARDA**" (25 de agosto).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04 e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DO MOVIMENTO DA JOVEM GUARDA**" (25 de agosto), com o objetivo de comemorar e homenagear os cinquenta e quatro anos de seu surgimento.

Outrossim, o presente projeto encontra respaldo na Lei Estadual 16.407, de 05 de abril de 2017, encartada às fls. 05.

f

3




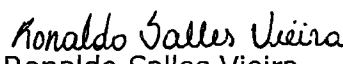
Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

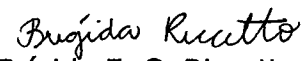
QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

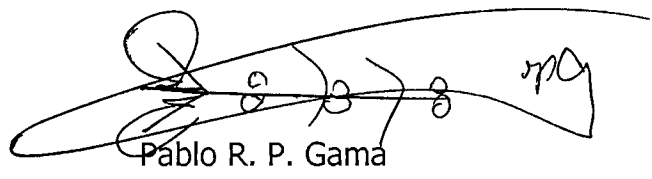
S.m.e.

Jundiaí, 1 de abril de 2019.


Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico


Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico


Brígida F. G. Ricetto
Estagiária de Direito


Pablo R. P. Gama
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 82.804

PROJETO DE LEI Nº 12.864, do Vereador **MARCELO GASTALDO**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO MOVIMENTO DA JOVEM GUARDA**” (25 de agosto).

PARECER

O autor da presente propositura, em justificativa, esclarece que o objetivo do projeto de lei visa homenagear em seus cinquenta e quatro anos a jovem guarda, movimento cultural brasileiro.

O parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 06/07), por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente** ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 02/04/2019.




VALDECI VILAR “Delano”
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS


EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos Vetur Oeste”


PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio - Delegado”


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



104ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 21 DE MAIO DE 2019

REQUERIMENTO VERBAL

PREFERÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 12.864 –MARCELO GASTALDO

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DO MOVIMENTO DA JOVEM GUARDA” (25 de agosto).

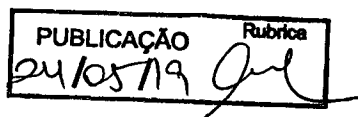
Autor do Requerimento: Marcelo Gastaldo

Votação: favorável

Conclusão: **APROVADO.**



Processo 82.804



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.864

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO MOVIMENTO DA JOVEM GUARDA**” (25 de agosto).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 21 de maio de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO MOVIMENTO DA JOVEM GUARDA**”, a realizar-se anualmente em 25 de agosto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de maio de dois mil e dezenove (21/05/2019).

Fauz Tahá
FAOUZ TAHA
Presidente



PROJETO DE LEI N.º 12.864

PROCESSO N.º 82.804

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

22/05/19

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Reide J. Marcos

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

12/08/19

[Signature]
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

18/06/19

fls. 12

Orl

OF. GP.L. nº 189/2019

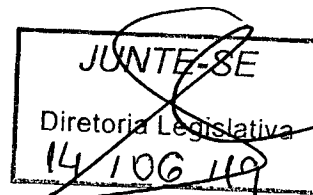
Processo nº 18.363-0/2019

Camara Municipal de Jundiaí



Protocolo Geral nº 83383/2019
Data: 13/06/2019 Horário: 17:44
Administrativo -

Jundiaí, 11 de junho de 2019.

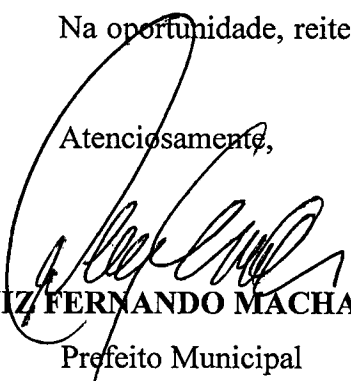


Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.213, objeto do Projeto de Lei nº 12.864, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 9.213, DE 11 DE JUNHO DE 2019

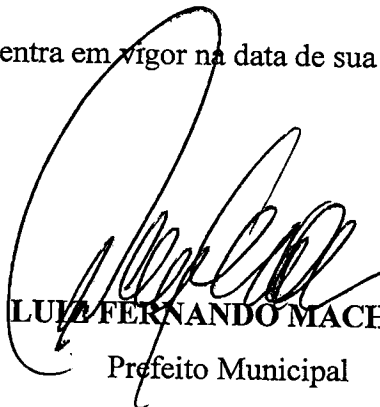
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO MOVIMENTO DA JOVEM GUARDA**” (25 de agosto).

PUBLICAÇÃO Rubrica
24/06/2019 *Jul*

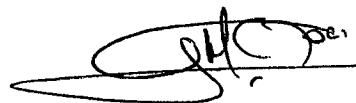
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO MOVIMENTO DA JOVEM GUARDA**”, a realizar-se anualmente em 25 de agosto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

PROJETO DE LEI Nº. 12.864

Juntadas:

Fls 2/5 em 01/04/19 *[Signature]*; fls 06/07
em 2/04/1913; fl 08 em 03/04/19 *[Signature]*
fls 09 a 11 em 22/05/19 *[Signature]*
fls 12 a 13 em 17/06/19 *[Signature]*

Observações: